TERMO DE REFERÊNCIA - BENS/SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

Entidade Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

Setor requisitante: Presidência

Responsável: Raul de Jesus Neto

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação mensal de 01 (um) veículo automotor de passeio, sem condutor, destinado ao atendimento das necessidades operacionais, logísticas e administrativas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1.1. O objeto é classificado como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O veículo a ser disponibilizado não se enquadra como bem de luxo, por ser destinado ao apoio das atividades administrativas e operacionais do PREVIPALMAS e apresentar especificações funcionais e usuais de mercado, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. A contratação possui natureza de **serviço contínuo**, considerando a necessidade de disponibilidade regular de veículo para atendimento das atividades administrativas e operacionais do PREVIPALMAS, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços.

2.1.4. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação sucessiva, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos legais.

2.1.5. A eventual prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, avaliação da execução contratual, confirmação da vantajosidade dos preços e manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.1.6. A prorrogação contratual será formalizada mediante Termo Aditivo, antes do término da vigência contratual, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1.7. O Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da legislação vigente.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VALOR. UNITÁRIO MENSAL	VALOR. TOTAL
1	Locação de veículo automotor de passeio, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, bicombustível (gasolina/etanol), motorização mínima de 1.0, ar-condicionado, manutenção preventiva e corretiva.	Mês	12	R$ 4.571,55	R$ 54.858,60

2.2.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 54.858,60 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**

2.2.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa no Banco de Preços, com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, e no contrato anteriormente celebrado pelo PREVIPALMAS, observada a compatibilidade das especificações, da unidade de medida e dos quantitativos do objeto.

2.2.3. Para definição do valor estimado, foram considerados os preços válidos obtidos na pesquisa, observada a compatibilidade dos valores com as condições e características do objeto.

2.2.4. A pesquisa de preços encontra-se devidamente documentada nos autos, incluindo a memória de cálculo, as fontes consultadas, os preços considerados válidos e os respectivos documentos comprobatórios.

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização contínua de veículo para atender às demandas operacionais, logísticas e administrativas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS.

3.2. O veículo será utilizado para o deslocamento de servidores no desempenho de atividades institucionais, incluindo diligências administrativas, reuniões interinstitucionais, transporte de documentos oficiais, participação em eventos, visitas técnicas e outras

demandas externas relacionadas às atribuições legais do Instituto.

3.3. A ausência de meio de transporte institucional disponível de forma permanente compromete a agilidade, a continuidade e a eficiência das atividades externas da Autarquia, podendo afetar o cumprimento de prazos administrativos e operacionais.

3.4. A presente demanda encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o planejamento da contratação.

3.5. A locação de veículo, em substituição à aquisição própria, foi identificada como solução adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por evitar custos relacionados à aquisição, depreciação, licenciamento, seguro, manutenção e gestão.

3.6. A solução transfere à Contratada os custos e responsabilidades relacionados à manutenção preventiva e corretiva, ao seguro, à assistência mecânica e à substituição do veículo em caso de indisponibilidade, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais do PREVIPALMAS.

3.7. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. O veículo deverá ser entregue na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, localizada na Quadra 802 Sul, Avenida NS-02, Alameda 03, APM 15-B, Loteamento Palmas 2ª Etapa, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.023-006.

4.1.2. O veículo ficará à disposição do Instituto durante toda a vigência contratual, para utilização administrativa e operacional, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem limite de quilometragem.

4.1.3. A área de utilização compreenderá prioritariamente o Município de Palmas, podendo abranger, excepcionalmente, a Região Metropolitana, conforme necessidade da Contratante.

4.1.4. O deslocamento para fora da área prioritária indicada no subitem anterior não implicará cobrança adicional, desde que respeitadas as condições de cobertura do seguro contratado e as demais exigências legais aplicáveis à circulação do veículo.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

4.2.1. O veículo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço ou de outro instrumento formal que autorize o início da execução, conforme estabelecido no contrato, observadas as condições exigidas para sua utilização imediata.

4.2.2. O veículo deverá ser entregue em adequado estado de conservação, higienizado, abastecido com, no mínimo, 10 (dez) litros de combustível, devidamente licenciado, segurado, equipado e pronto para uso imediato.

4.2.3. Caso a Contratada identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Contratante tão logo tenha conhecimento do fato, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes, para análise e eventual autorização formal de prorrogação, quando legal e contratualmente admissível.

4.2.4. A mera comunicação da Contratada não afasta sua responsabilidade pelo cumprimento do prazo, nem gera direito automático à prorrogação.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. A Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção preventiva e corretiva integral do veículo, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.3.2. A manutenção preventiva deverá observar as recomendações do fabricante, os padrões técnicos aplicáveis e cronograma compatível com a utilização do veículo, abrangendo, entre outros, revisão, troca de óleo, filtros, pneus, freios, sistemas elétricos, suspensão e demais componentes necessários à segurança e ao funcionamento regular.

4.3.3. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, Plano de Manutenção e Conservação – PMC, contendo, no mínimo:

a) Cronograma de manutenção preventiva;

b) Indicação das oficinas ou estabelecimentos responsáveis pela manutenção e respectivos contatos;

c) Procedimentos para comunicação de falhas, panes, acidentes e necessidades de manutenção;

d) Previsão de atendimento emergencial e de serviço de guincho ou reboque;

e) Tempo estimado de resposta e de solução para ocorrências mecânicas e operacionais.

4.3.4. Em caso de urgência operacional, compreendida como pane, defeito ou avaria que impossibilite a utilização segura do veículo, a Contratada deverá iniciar o atendimento em até 12 (doze) horas, contadas da abertura do chamado, e disponibilizar veículo reserva da mesma categoria ou superior em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Contratante.

4.3.5. Em caso de manutenção corretiva programada, sem paralisação imediata do veículo, a Contratada deverá iniciar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação formal da Contratante.

4.3.6. Nas hipóteses de roubo, furto, incêndio, perda total, avaria que inviabilize a recuperação segura ou falhas recorrentes que comprometam a continuidade da prestação, a Contratada deverá disponibilizar veículo reserva da mesma categoria ou superior em até 24 (vinte e quatro) horas, quando aplicável, e providenciar a substituição definitiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da constatação da ocorrência ou da notificação da Contratante, conforme o caso, mantendo o veículo reserva até a efetiva disponibilização do veículo definitivo.

4.3.7. A Contratada deverá substituir o veículo, sem ônus adicional para o Contratante, sempre que este atingir 80.000 (oitenta mil) quilômetros rodados ou, independentemente da quilometragem, quando apresentar falhas mecânicas, elétricas ou outros defeitos recorrentes que comprometam a segurança dos usuários, a confiabilidade, a disponibilidade ou o adequado funcionamento do veículo.

4.3.8. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, o veículo deverá permanecer em condições adequadas de conservação, segurança, funcionamento e manutenção, podendo ser exigida sua substituição caso venha a atingir a quilometragem estabelecida ou apresente condições que comprometam sua adequada utilização, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

4.3.9. A assistência mecânica e o serviço de guincho ou reboque deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem transferência de custos à Contratante.

4.3.10. O veículo reserva deverá atender, no mínimo, às especificações essenciais de capacidade, segurança, combustível, motorização, climatização e condições de uso previstas neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na locação mensal e contínua de 01 (um) veículo automotor de passeio, sem motorista, destinado ao atendimento das atividades externas e administrativas do PREVIPALMAS.

5.2. A locação deverá contemplar, de forma integrada:

a) Disponibilização de veículo de passeio com as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência;

b) Quilometragem livre;

c) Seguro total contra roubo, furto, colisão e danos a terceiros;

d) Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

e) Manutenção preventiva e corretiva, incluídos mão de obra, peças, materiais, pneus, serviços mecânicos, elétricos e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento do veículo;

f) Disponibilização de veículo reserva ou substituto nas hipóteses e prazos definidos neste Termo de Referência;

g) Regularização da documentação do veículo perante os órgãos de trânsito competentes;

h) Prestação do serviço sem fornecimento de motorista e sem fornecimento ordinário de combustível.

5.3. A solução adotada evita a aquisição e a gestão direta de veículo próprio, reduzindo os encargos administrativos relacionados ao patrimônio, à depreciação, à manutenção, ao licenciamento, à contratação de seguro e à substituição de veículo em caso de indisponibilidade.

5.4. Não haverá parcelamento da solução, pois o objeto consiste em uma única unidade de veículo, cuja execução deve ocorrer de forma integrada, sob responsabilidade de uma única contratada, a fim de assegurar uniformidade na gestão, responsabilização, manutenção, seguro e substituição do veículo.

5.5. A não adoção do parcelamento encontra fundamento na natureza indivisível e unitária do objeto, sem prejuízo à competitividade, visto que a prestação de locação de veículo de passeio, nas condições definidas, é usualmente oferecida por empresas do setor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Requisitos da contratação

6.1.1. O veículo deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ser veículo automotor de passeio, de pequeno porte;

b) Possuir 04 (quatro) portas;

c) Possuir capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;

d) Possuir combustível (gasolina e etanol);

e) Possuir motorização mínima 1.0;

f) Possuir ar-condicionado em perfeito funcionamento;

g) Possuir direção hidráulica ou elétrica;

h) Possuir vidros e travas elétricas;

i) Câmbio: Manual ou automático

j) Airbags frontais (motorista e passageiro);

k) Freios ABS;

l) Sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB ou Bluetooth;

m) Bancos revestidos em tecido ou em couro;

n) Equipado com estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor (quando exigido) e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

o) Manual do proprietário e chave reserva.

p) Ano de fabricação/modelo com idade máxima de 36 (trinta e seis) meses na data da entrega inicial à Contratante, contados a partir da data de fabricação constante na documentação oficial do veículo, devendo permanecer, durante toda a vigência contratual, em adequadas condições de segurança, conservação, funcionamento e trafegabilidade.

q) Possuir quilometragem livre;

r) Encontrar-se em adequado estado de conservação, funcionamento, higiene, segurança e trafegabilidade;

s) Estar regularmente emplacado, licenciado e autorizado a circular no território nacional;

t) Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito aplicável;

u) Possuir seguro total, com cobertura para roubo, furto, colisão e danos a terceiros;

v) Possuir assistência 24 (vinte e quatro) horas;

w) Ser disponibilizado sem motorista;

x) Ser entregue com tanque contendo, no mínimo, 10 (dez) litros de combustível, tanto na disponibilização inicial quanto nas substituições necessárias.

6.1.2. O veículo deverá possuir, na data da entrega inicial à Contratante, idade máxima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de fabricação constante na documentação oficial do veículo.

6.1.3. O hodômetro não poderá registrar quilometragem superior a 40.000 km (quarenta mil quilômetros) na data da entrega inicial à Contratante.

6.1.4. Durante a execução contratual, o veículo deverá ser mantido em adequadas condições de segurança, conservação, funcionamento e trafegabilidade, devendo ser substituído pela Contratada quando atingir 80.000 km (oitenta mil quilômetros) de quilometragem total registrada no hodômetro, ou quando deixar de atender às condições exigidas neste Termo de Referência.

6.1.5. O veículo disponibilizado em substituição deverá atender integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.6. O veículo deverá ser disponibilizado preferencialmente nas cores branca, prata ou cinza. A preferência de cor não poderá ser utilizada como critério de exclusão de proposta, desde que o veículo atenda integralmente às demais especificações técnicas e operacionais exigidas.

6.1.7. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e limpeza, sem avarias mecânicas, elétricas, de funilaria, de estofamento ou outras que comprometam sua segurança, utilidade, conforto ou aparência.

6.1.8. O veículo deverá possuir documentação válida e atualizada, inclusive certificado de registro e licenciamento, comprovante de seguro e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

6.1.9. A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, documentos comprobatórios da regularidade do veículo, da cobertura securitária e da realização das manutenções preventivas e corretivas.

6.1.10. O veículo será conferido pela Contratante antes do início de sua utilização, para verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.11. Constatada desconformidade, a Contratada deverá providenciar a correção ou substituição do veículo, sem ônus adicional para a Contratante.

6.2. Participação de empresas reunidas em consórcio

6.2.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação é justificada pelas características do objeto, que consiste na locação de apenas 01 (um) veículo automotor de passeio, sem motorista, em contratação de baixa complexidade técnica, operacional e econômica, sem necessidade de conjugação de qualificações técnicas, capacidade econômico-financeira, frota ou especialidades empresariais distintas.

6.2.2. A execução do objeto é usualmente disponibilizada de maneira individual por empresas atuantes no mercado de locação de veículos, não havendo necessidade de formação de consórcio para ampliar a competitividade ou viabilizar o atendimento da demanda administrativa.

6.2.3. A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia reduzir a competição efetiva entre empresas que possuem capacidade individual para executar o objeto, sem agregar benefício técnico, econômico ou operacional à Administração.

6.3. Participação de sociedades cooperativas

6.3.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto da contratação e sejam atendidos os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.3.2. A admissão de cooperativas mostra-se compatível com o objeto, que consiste na locação de veículo automotor sem condutor, não envolvendo prestação de serviços mediante fornecimento de mão de obra subordinada à Administração.

6.4. Sustentabilidade

6.4.1. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo de forma adequada e periódica, visando assegurar seu bom funcionamento, segurança e redução de emissões de poluentes.

6.4.2. O veículo deverá atender à legislação ambiental aplicável, inclusive quanto ao controle de emissões de poluentes.

6.4.3. A Contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção sob sua responsabilidade, incluindo pneus inservíveis, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos automotivos, observada a legislação aplicável e, quando cabível, a logística reversa.

6.4.4. A Administração deverá adotar medidas de planejamento dos deslocamentos, visando evitar trajetos desnecessários e contribuir para a redução do consumo de combustível e das emissões decorrentes da utilização do veículo.

6.5. Subcontratação

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a Contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, seguro, assistência e substituição do veículo.

6.5.2. Não se considera subcontratação a utilização, pela Contratada, de oficinas, seguradoras, empresas de guincho ou outros prestadores auxiliares necessários à execução de suas obrigações, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, regularidade e continuidade da prestação.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não será exigida garantia de execução contratual, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor estimado da contratação, a natureza comum do serviço e a existência de mecanismos específicos de controle, glosa, substituição do veículo e aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

6.6.2. A ausência de garantia de execução não afasta a obrigação da Contratada de manter seguro total do veículo, assistência 24 horas, manutenção integral e veículo reserva nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

6.7. Obrigações da contratante

6.7.1. São obrigações da Contratante:

6.7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.

6.7.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.7.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8. Obrigações da Contratada

6.8.1. São obrigações da Contratada:

6.8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.8.1.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.8.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, pelas normas do Código Civil;

6.8.1.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8.1.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.8.1.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.8.1.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8.1.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade do contratado por outro meio, este deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.8.1.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8.1.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.8.1.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.8.1.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.8.1.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.8.1.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.8.1.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.8.1.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.8.1.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.8.1.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.8.1.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.8.1.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.8.1.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, este Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.460/2023.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

7.3. Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar as atividades de acompanhamento da execução contratual, controlar a vigência, instruir processos de alteração, prorrogação, reajuste, pagamento, eventual aplicação de sanções e encerramento do contrato.

7.4. Compete ao **Fiscal do Contrato** acompanhar diretamente a execução do objeto, especialmente:

a) Verificar a entrega e a disponibilidade do veículo;

b) Realizar ou acompanhar as vistorias necessárias;

c) Conferir a documentação de licenciamento, seguro e regularidade do veículo;

d) Verificar a conformidade do veículo com as especificações contratadas;

e) Registrar ocorrências, falhas, indisponibilidades, manutenções e substituições;

f) Emitir ou subsidiar os termos de recebimento provisório e definitivo;

g) Realizar a medição mensal dos serviços;

h) Atestar a execução para fins de pagamento, quando constatada a regularidade da prestação;

i) Notificar a Contratada para correção de irregularidades;

j) Comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou decisão da autoridade competente.

7.5. A Contratada deverá manter canal de comunicação apto ao recebimento de solicitações, chamados de manutenção e notificações da Contratante, inclusive para situações de urgência operacional.

7.6. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas no histórico de gerenciamento do contrato, com indicação da data, do fato ocorrido, das providências adotadas, dos responsáveis e da solução apresentada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição

8.1.1. A medição será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização do veículo durante o período de referência, independentemente da quilometragem percorrida, observadas as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.1.2. Para fins de medição, serão verificados:

8.1.2.1. A disponibilização do veículo conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2.2. A manutenção das condições de segurança, funcionamento e conservação do veículo;

8.1.2.3. A regularidade da documentação, do licenciamento e do seguro exigidos;

8.1.2.4. A realização das manutenções preventivas e corretivas de responsabilidade da Contratada;

8.1.2.5. A disponibilização de veículo reserva ou substituto, quando exigível, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.2.6. A ocorrência de períodos de indisponibilidade imputáveis à Contratada e seus respectivos efeitos sobre a execução contratual.

8.1.3. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.1.3. A avaliação da execução contratual observará os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com a finalidade de aferir a disponibilidade do veículo e o cumprimento das obrigações e dos prazos assumidos pela Contratada.

8.1.3.1. Para fins de medição e pagamento, serão considerados os seguintes indicadores:

a) Disponibilidade do veículo: cumprimento da obrigação de manter o veículo disponível e em condições adequadas de utilização durante o período contratado;

b) Atendimento emergencial: cumprimento do prazo de até 12 (doze) horas para início do atendimento de ocorrências que impossibilitem a utilização segura do veículo;

c) Disponibilização de veículo reserva: cumprimento do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas nas hipóteses previstas neste Termo de Referência;

d) Manutenção corretiva programada: cumprimento do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento, contado da notificação formal da Contratante;

e) Entrega e substituição do veículo: cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para disponibilização inicial, regularização e substituição do veículo.

8.1.3.2. A fiscalização registrará as ocorrências, os períodos de indisponibilidade, os horários de abertura e atendimento dos chamados, as notificações expedidas e as providências adotadas pela Contratada, utilizando esses registros para aferir o cumprimento dos níveis mínimos de serviço.

8.1.3.3. A indisponibilidade do veículo imputável à Contratada ensejará glosa proporcional ao período em que o serviço não tiver sido disponibilizado, calculada com base no valor mensal contratado, considerando o número de dias ou frações de dia de indisponibilidade, conforme metodologia objetiva definida no contrato.

8.1.3.4. O descumprimento dos prazos de atendimento, manutenção, disponibilização de veículo reserva ou substituição será registrado pela fiscalização e poderá ensejar as medidas contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de sanções administrativas, quando presentes os respectivos pressupostos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.3.5. A glosa decorrente da efetiva indisponibilidade do serviço não se confunde com a aplicação de sanções administrativas, podendo ambas ser adotadas quando juridicamente cabíveis, desde que observados seus respectivos fundamentos e vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo prejuízo.

8.1.3.6. Não serão computados, para fins de glosa ou apuração de descumprimento, os períodos de indisponibilidade comprovadamente decorrentes de fatos não imputáveis à Contratada, desde que reconhecidos pela Administração e observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

8.1.3.7. Os resultados da medição serão registrados pelo Fiscal do Contrato e utilizados para subsidiar o atesto da execução, a liquidação da despesa, o cálculo de eventuais glosas e a avaliação do desempenho contratual.

8.2. Recebimento do veículo

8.2.1. O veículo será recebido provisoriamente pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de sua disponibilização efetiva, mediante conferência das especificações, das condições aparentes de funcionamento, dos equipamentos e da documentação obrigatória, sem que esse prazo implique ampliação do prazo de disponibilização previsto no item 4.2.1.

8.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou inconformidades constatados posteriormente.

8.2.3. O recebimento definitivo do veículo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições técnicas, documentais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, formalizando-se a aceitação do objeto quando constatada sua conformidade.

8.2.4. Constatada qualquer irregularidade, a Contratante poderá rejeitar o veículo, no todo ou em parte, e determinar sua substituição, correção ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.5. Em caso de rejeição do veículo inicialmente disponibilizado por desconformidade com as especificações ou por comprometimento das condições de segurança, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do recebimento da notificação formal, conforme a natureza da irregularidade, assegurando a continuidade do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do veículo não substitui a fiscalização e a medição mensal da execução contratual, que deverão observar os critérios estabelecidos no item 8.1 deste Termo de Referência, nem afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou irregularidades cuja constatação seja posterior, nos termos da legislação aplicável.

8.3. Apresentação da Nota Fiscal

8.3.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução contratual e à liquidação da despesa, contendo, no mínimo:

a) O período de faturamento;

b) A identificação do veículo locado, inclusive placa, modelo e ano;

c) O valor mensal contratado;

d) O valor total faturado;

e) A indicação da Ordem de Serviço, quando emitida;

f) As demais informações necessárias à conferência e à liquidação da despesa.

8.4. Atesto e liquidação da despesa

8.4.1. O Fiscal do Contrato verificará a conformidade da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, da medição mensal e dos documentos apresentados, registrando o resultado da fiscalização e atestando a execução regular do objeto quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais.

8.4.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, desde que apresentados os documentos necessários e cumpridas as condições para liquidação, observada a legislação aplicável.

8.4.3. Para fins de liquidação, a Administração verificará, especialmente, a disponibilização regular do veículo, a regularidade da documentação, do licenciamento e do seguro, a realização das manutenções de responsabilidade da Contratada e, quando exigível, a disponibilização de veículo reserva ou substituto, bem como a aplicação de eventuais glosas devidamente justificadas.

8.4.4. O prazo de liquidação poderá ser prorrogado, justificadamente, uma única vez, por igual período, quando forem necessárias diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais, desde que admitido pela legislação aplicável.

8.4.5. Havendo erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou sendo necessária a correção de irregularidades na execução do objeto que impeçam a liquidação, a Contratada será notificada para promover o saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação durante o período necessário à regularização, nos termos da legislação aplicável.

8.5. Pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito na conta indicada pela Contratada, observadas a legislação aplicável e a ordem cronológica de exigibilidade.

8.5.2. Na ocorrência de situação que impeça o processamento regular do pagamento, a Administração adotará as providências necessárias à sua regularização, observadas as disposições legais aplicáveis e preservada a ordem cronológica de exigibilidade.

8.5.3. A apresentação de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com erros, omissões ou divergências que impeçam a liquidação ensejará a solicitação de correção ou regularização à Contratada, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação até o saneamento da pendência, conforme a legislação aplicável.

8.5.4. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e a apresentação dos documentos de regularidade legalmente exigíveis, observadas as disposições aplicáveis.

8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do intervalo mínimo de 12 (doze) meses, observado o marco temporal legalmente aplicável e a data-base estabelecida no orçamento estimativo, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que esse índice seja o previsto para a contratação.

8.6.2. Quando cabível, o reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = V \times (I - I0) / I0$

Onde:

I – R corresponde ao valor do reajuste;

II – V corresponde ao valor contratual a reajustar;

III – I0 corresponde ao índice correspondente à data-base estabelecida para o reajuste;

IV – I corresponde ao índice correspondente ao período de reajustamento.

8.6.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

8.6.4. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerido nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante demonstração dos fatos e de seus efeitos sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **dispensa de licitação**, na forma **eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 47 do Decreto nº 2.460/2023, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

9.2. A adjudicação será realizada por **item único**, considerando que o objeto constitui solução única de locação, com obrigações acessórias relacionadas ao seguro, à assistência, à manutenção, à substituição e à regularização do veículo.

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, suficientes para demonstrar sua existência jurídica e sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

9.3.2. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, serão apresentados, conforme o caso:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) documento de identificação do representante legal, quando necessário à comprovação de sua representação; e

c) documentação comprobatória dos poderes de representação, quando estes não estiverem expressamente demonstrados no ato constitutivo.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.4.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da legislação aplicável.

9.5. Qualificação técnica

a) O licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) identificar o emitente, o contratado, o objeto e o período de execução.

a.2) Não serão exigidos quantitativos mínimos, prazo mínimo de execução, atestado único, experiência em localidade específica ou vínculo territorial prévio.

a.3) A exigência justifica-se pela necessidade de comprovar experiência compatível com a disponibilização regular do veículo e o cumprimento das obrigações de manutenção, assistência, seguro e substituição do veículo, quando necessária.

9.6. Qualificação econômico-financeira:

9.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.6.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da contratação deverão atender às exigências de habilitação aplicáveis, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3. Não será exigida comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, considerando as características, o valor e a baixa complexidade do objeto.

9.7. Disposições gerais sobre habilitação

9.7.1. A Administração realizará as consultas necessárias para verificação da existência de sanções que impeçam a participação ou a contratação do licitante, inclusive nos cadastros oficiais disponíveis.

9.7.2. O licitante deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
09.122.8005.8430 - Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.90.39	14	180200009	R$ 54.858,60

10.3. A dotação orçamentária relativa a exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual, deverá ser indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

10.4. A contratação está alinhada às diretrizes de planejamento e orçamento do Município de Palmas, especialmente ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, por contribuir para a continuidade das atividades administrativas, operacionais e logísticas do PREVIPALMAS.

10.5. A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, observadas as normas aplicáveis.

10.6. As despesas decorrentes de eventual prorrogação contratual correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes ao respectivo exercício financeiro, observada a disponibilidade de créditos e a legislação aplicável.

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será utilizado o sistema de registro de preços nesta contratação.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 47 do Decreto nº 2.460/2023, em conformidade com os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

12.2. A contratação direta será formalizada mediante a comprovação, nos autos do processo administrativo, do atendimento dos requisitos aplicáveis à hipótese de dispensa, inclusive quanto ao valor estimado da contratação.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS

Conforme mapa de risco anexo aos autos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As especificações técnicas foram definidas de acordo com as necessidades do PREVIPALMAS, devendo ser observadas de forma a preservar a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

14.2. Não será admitida a disponibilização de veículo que não atenda às especificações mínimas de segurança, capacidade, documentação, conservação, funcionamento, seguro e manutenção estabelecidas na contratação.

14.3. O contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação exigidas pela legislação aplicável.

14.4. Não há, neste documento, informações classificadas como sigilosas ou restritas, observada a legislação aplicável.

14.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e nas demais normas aplicáveis.

14.6. O conteúdo observará os princípios da transparência e do acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

14.7. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das disposições estabelecidas no contrato.

15. ASSINATURAS

ALDEMES MIRANDA COSTA

Chefe da Divisão de Planejamento

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RAUL DE JESUS NETO

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2026-2029, Lei Orçamentaria Anual 2026 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Documento assinado eletronicamente por **RAUL DE JESUS LIMA NETO**, **Presidente**, em 16/10/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal n° 2.983/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ALDEMES MIRANDA COSTA**, **Chefe de Divisão**, em 16/10/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal n° 2.983/2026.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.palmas.to.go.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091946** e o código CRC **DB4F5AB3**.